



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Mensagem de Lei n.º 10, de 28 de abril de 2023.**

**Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Governador Lindenberg-ES, e demais Vereadores.**

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências, o Projeto de Lei em anexo, que dispõe sobre “A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), com vistas à Elaboração da Proposta Orçamentária, para o exercício de 2024 do Município de Governador Lindenberg-ES, em conformidade com os arts. 165 § 2º, da Constituição Federal, e art. 105, II da Lei Orgânica do Município e do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.

O projeto versa sobre matéria de competência do Município, em face do interesse local, encontrando amparo no artigo 30, I da Constituição Federal e nos artigos 105 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

A presente propositura, é tempestiva, vez que a Lei Orgânica em seu art. 108, I, traz como prazo o dia 30 de abril de cada exercício financeiro.

O Projeto de Lei contempla, também, as determinações da Lei Complementar nº 101 de 2000, no tocante aos Anexos de Riscos Fiscais, onde estão indicados os riscos que poderão ocorrer durante a execução orçamentária, referentes à receita estimada e a despesa fixada, e as providências para saná-los, e de Metas Fiscais, enfatizando a responsabilidade na gestão fiscal a ser observada.

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, PLDO 2024, inicia-se o processo de planejamento orçamentário para o próximo ano, institucionalizado pelos instrumentos legais de planejamento, em consonância com o planejamento estratégico do Governo Municipal, o objetivo de apontar as prioridades do Município para o próximo ano, regulamentando as finanças públicas.

O Projeto de Lei, compreende, entre outros aspectos, as metas e prioridades do governo municipal, a estrutura e organização dos orçamentos, as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos e suas alterações, traz despesas de capital para o exercício financeiro seguinte, alterações na legislação tributária, a dívida pública, despesas com

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticado>  
com o identificador 32003200340054003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

pessoal e encargos sociais, bem como traz os Anexos de Metas Fiscais e dos Riscos Fiscais, dentre outros.

Assim, na LDO, estão contidas as ações que englobam as várias atuações do poder público municipal, quais sejam: educação, saúde, lazer, ação social, agricultura, infraestrutura, energia, administração em geral além da execução de projetos, programas governamentais, e convênios firmados com as diversas esferas de governo, dentre outros.

A Gestão fiscal responsável e o equilíbrio das contas públicas constituem pilares fundamentais no processo que garante a entrega à sociedade, sendo, portanto, o planejamento orçamentário um instrumento essencial para a construção da igualdade de oportunidades para os cidadãos, expansão e melhoria dos serviços públicos bem como qualidade de vida para a população.

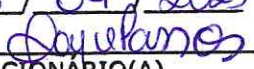
Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão aperfeiçoá-lo e, sobretudo, reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, haja vista ser peça fundamental para a manutenção de um regime fiscal responsável e para a garantia de um processo de melhoria contínua da administração pública, no sentido de prover serviços e investimentos adequados.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de mais elevado apreço e estima.

**Governador Lindenberg, 28 de abril de 2023.**

  
**LEONARDO PRANDO FINCO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES	
<b>PROTOCOLO</b>	
Nº	0105/2023
EM:	28/04/2023
	
FUNCIONÁRIO(A)	

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**



Autenticar documento em <http://cmgl.com.br/autenticidade/>  
com o identificador 32003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 13 DE 28 DE ABRIL DE 2023**

**DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DO ANO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Governador Lindenberg, faço saber que a Câmara Municipal de Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** - O orçamento do Município de Governador Lindenberg-ES, para o exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente lei, em cumprimento ao disposto na Lei Federal 4.320/64, no art. 165, § 2º da Constituição Federal, art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101 e segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei que compreendem:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – a organização e estrutura do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas a dívida pública municipal
- V - disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – as disposições sobre transparência; e
- VIII - disposições finais.

**SEÇÃO I**

**DAS METAS FISCAIS**

**Art. 2º** - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos desta Lei.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>, com o identificador 32003200340534003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta, constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 4º** - Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais desta Lei, constituem-se dos seguintes:

#### **ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências

#### **ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo 1 - Metas Anuais;

Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 7 - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

### **SEÇÃO II**

#### **RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

**Art. 5º** - Em cumprimento ao § 3º do Art. 4º da LRF a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

### **SEÇÃO III**

#### **METAS ANUAIS**

**Art. 6º** - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Complementar nº 101/2000, o Demonstrativo 1 - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32005200340034003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro do Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - As metas fiscais, bem como as receitas e despesas primárias e não primárias, poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2024, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2023 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

### SEÇÃO IV

#### AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 7º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 2 - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

### SEÇÃO V

#### METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.8º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 3 - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único** - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo 1.

#### SEÇÃO VI

##### EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

**Art. 9º** - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente.

#### SEÇÃO VII

##### ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

**Art. 10** - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da Evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo 5 - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

#### SEÇÃO VIII

##### ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

**Art. 11** - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

**Parágrafo único** - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

#### SEÇÃO IX

##### MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

**Art. 12** - O conceito de despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC, de acordo com o art. 17, da Lei de Responsabilidade Fiscal, aquela de natureza corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o Ente a obrigação

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmg.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340054063A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

legal de sua execução por um período superior a dois exercícios. Essa exigência busca assegurar que nenhuma despesa classificada como obrigatória de caráter continuado seja criada sem a devida fonte de financiamento para sua integral cobertura. Ainda, no mesmo artigo da LRF está estabelecido que os atos que criarem ou aumentarem as DOCC deverão ser instruídos com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, e demonstrar a origem dos recursos para o seu custeio. Também a despesa criada ou aumentada não poderá afetar as metas de resultados fiscais e seus efeitos devem ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução de despesas.

**Parágrafo Único** - O Demonstrativo 8 - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

### SEÇÃO X

#### MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

**Art. 13** - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

**Parágrafo Único** - De conformidade com a Portaria da STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

### SEÇÃO XI

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO

**Art. 14** - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmg.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340054063A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único** - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

### SEÇÃO XII

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

**Art. 15** - O cálculo do Resultado Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

**Parágrafo Único** - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta o Resultado Primário e os Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos e Passivos, resultando assim na Meta para Resultado Nominal "Acima da Linha", conforme metodologia constante no Manual de Demonstrativos Fiscais da Secretaria do Tesouro Nacional.

### SEÇÃO XIII

#### CAPÍTULO I

#### METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

**Art. 16** - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

**Parágrafo Único** - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

#### CAPÍTULO II

#### DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 17** - As prioridades da administração pública municipal para o exercício financeiro de 2024, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de manutenção dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, não se constituindo, entretanto, em limite à programação das despesas, devendo contemplar as orientações estratégicas da Administração municipal.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmg.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

#### CAPÍTULO III

#### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

**Art. 18** - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

**Art. 19** - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas, no mínimo em função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

**Art. 20** - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterà todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

**Art. 21** - O Poder Legislativo, as autarquias, as fundações, os fundos municipais e demais entidades que integram o orçamento do município, encaminharão ao Departamento de Contabilidade do Poder Executivo, suas propostas orçamentárias para o exercício de 2024, observadas as determinações contidas nesta lei, até 31 de julho de 2023.

I - a proposta orçamentária do Poder Legislativo observará os dispositivos elencados no art. 29-A da Constituição Federal.

II - o repasse mensal ao Poder Legislativo, a que se refere o art.168 da Constituição Federal, submeter-se-á ao princípio da programação financeira de desembolso, aludido nos art. 47 a 50 da Lei Federal 4.320/64, limitado ao valor estabelecido na Lei Orçamentária Anual, compatível com o disposto na Constituição Federal, sendo aplicado sobre o valor da receita municipal não vinculada efetivamente arrecadada no exercício anterior o percentual de repasse previsto na Constituição Federal.

III - A participação e respectivo repasse do duodécimo do Poder Legislativo no orçamento se dará na forma da redação do art. 29-A, inciso I da Constituição Federal.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>, com o identificador 32003206340634003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, conforme § 3º do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

### CAPÍTULO IV

#### DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

**Art. 22** - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

**Art. 23** - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar a tendência do presente exercício, os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

**Art. 24** - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional assuas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para dentre outras, as seguintes despesas abaixo (art. 9º da LRF):

- I – obras não iniciadas;
- II – desapropriações;
- III – instalações, equipamentos e materiais permanentes;
- IV – contratação de pessoal;
- V – fomento ao esporte;
- VI – fomento a cultura;

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340034003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII – dotação para materiais de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades, e;

VIII – racionamento dos gastos com diárias, adiantamentos concedidos e viagens.

§ 1º - Estão excluídos os valores que constituam obrigação constitucional e legais, os valores legalmente vinculados, e os ressalvados por esta lei, conforme parágrafo 2º do artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

§ 2º - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

§ 3º - As determinações para limitação de empenhos serão expedidas pelo Gabinete do Prefeito, quando verificar que as realizações das receitas e das despesas não comportarão o cumprimento das metas fiscais estabelecidas nesta lei, na forma prevista pelo artigo 9º da Lei Complementar 101/2000.

**Art. 25** - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

**Art. 26** - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, relativo a no mínimo 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto no art. 8º (art. 5º III, “b” da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de agosto de 2024, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

**Art. 27** - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 28** - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

**Art. 29** - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2024 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

**Art. 30** - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2024, constante do Anexo Próprio desta Lei, será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

**Art. 31** - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal, e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

**Art. 32** - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

**Art. 33** - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

**Art. 34** - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2024 a preços correntes.

**Art. 35** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

**Parágrafo Único** - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, VI da Constituição Federal).

**Art. 36** - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício e estejam previstos no Plano Plurianual para o exercício em referência. (art. 167, I da Constituição Federal).

**Art. 37** - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 38** - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

**Art. 39** - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

**Art. 40** - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1º, II da LRF).

### CAPÍTULO VI

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

**Art. 41** - O Executivo e o Legislativo Municipal, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, o disposto nos Art. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000, e a despesa com folha de pagamento projetada para o exercício de 2024, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive alterações de plano de carreira e admissões para preenchimento de cargos.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32005200340054005A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 42** – A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivos e Legislativos, somente serão admitidos, atendidas as seguintes condições:

I – existência de prévia dotações orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;

II - observada a margem de expansão das despesas de caráter continuado.

**Art. 43** - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas-extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

**Art. 44** – O Município de Governador Lindenberg poderá contratar horas extras, mesmo tendo excedido a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no item b, inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000”.

**§ 1º** - A contratação de serviços extraordinários só poderá ocorrer para suprir as demandas excepcionais, temporárias ou emergenciais para atender o interesse público, relacionadas aos serviços essenciais, por expressa determinação da chefia imediata, nas seguintes áreas:

I - Serviços de limpeza pública do Município, incluindo a coleta de lixo;

II - Serviços de transporte de pacientes para consulta e exames nas diversas especialidades;

III - Serviços de transporte de pacientes para hemodiálise, quimioterapia e radioterapia;

IV - Serviços de remoção de emergência – ambulância;

V - Serviços de transporte escolar da rede municipal de ensino;

VI - Serviços prestados no Cemitério Municipal, nos finais de semana, feriados e após o horário de expediente;

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**



Autenticar documento em <http://cmgl.novapapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200840054903A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG

### ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

VII - Serviços prestados junto a Defesa Civil Municipal, em situações de emergência;

VIII - Serviços prestados nos eventos de interesse da municipalidade realizados nos finais de semana, feriados e após o horário de expediente;

§ 2º - A realização de serviços extraordinários deverá ser devidamente justificada pela chefia imediata.

### CAPÍTULO VII

#### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 45-** O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e ser objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

**Art. 46** - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

**Art. 47** - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 48** - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340034003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**

**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Art. 49** - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

**Art. 50** - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

**Art. 51** - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

**Art. 52** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**Registre-se, publique-se e cumpra-se.**

**Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg - Estado do Espírito Santo, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três.**

  
**LEONADOR PRANDO FINCO**

**Prefeito Municipal**

**Registrado e publicado no Gabinete desta Prefeitura Municipal na data supra.**

**Camila Sotteu Pina Perini**

**Chefe de Gabinete**

**Rua Adelino Lubiana, s/n - Centro - Cep 29.720-000 - Governador Lindenberg/ES**



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340034003A005000; Documento assinado digitalmente conforme MP  
n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026				R\$ 1,00
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) X 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100	
	Receita Total	60.891.963,41	58.471.253,51	0,032	104,820	64.813.259,04	59.842.943,52	0,033	102,369	68.614.484,31	60.916.037,34	0,033	
Receitas Primárias (I)	59.122.446,49	56.772.082,28	0,032	101,774	64.037.645,50	59.126.809,23	0,032	101,144	67.993.993,48	60.365.164,70	0,033	101,310	
Receitas Primárias Correntes	57.122.446,49	54.851.590,64	0,030	98,331	62.537.645,50	57.741.839,30	0,031	98,775	66.493.993,48	59.033.462,55	0,032	99,075	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.197.190,19	2.109.842,70	0,001	3,782	2.307.049,70	2.130.129,65	0,001	3,644	2.422.402,18	2.150.612,12	0,001	3,609	
Contribuições	170.784,72	163.995,31	0,000	0,294	179.323,96	165.572,20	0,000	0,283	188.290,16	167.164,27	0,000	0,281	
Transferências Correntes	52.676.260,85	50.582.159,45	0,028	90,677	57.781.737,51	53.350.646,24	0,029	91,263	61.458.782,30	54.563.194,86	0,029	91,573	
Demais Receitas Primárias Correntes	2.078.210,73	1.995.593,17	0,001	3,577	2.269.534,33	2.095.491,21	0,001	3,585	2.424.518,84	2.152.491,30	0,001	3,613	
Receitas Primárias de Capital	2.000.000,00	1.920.491,65	0,001	3,443	1.500.000,00	1.384.969,94	0,001	2,369	1.500.000,00	1.331.702,15	0,001	2,235	
Despesa Total	66.379.210,54	65.660.851,30	0,036	117,709	69.114.426,92	63.814.268,99	0,035	109,163	71.748.044,05	63.698.016,16	0,034	106,904	
Despesas Primárias (II)	67.816.189,15	65.120.212,36	0,036	116,739	68.483.706,01	63.231.916,00	0,034	108,166	71.149.070,14	63.166.246,27	0,034	106,011	
Despesas Primárias Correntes	63.647.602,32	61.117.344,27	0,034	109,564	66.147.779,51	61.075.124,01	0,033	104,477	68.771.563,76	61.055.519,34	0,033	102,469	
Pessoal e Encargos Sociais	30.680.628,69	29.460.945,54	0,016	52,814	32.521.466,41	30.027.502,19	0,016	51,366	34.472.754,40	30.604.960,68	0,017	51,364	
Outras Despesas Correntes	32.966.973,63	31.656.398,72	0,018	56,750	33.826.313,10	31.047.621,82	0,017	53,111	34.298.839,36	30.450.568,66	0,016	51,105	
Despesas Primárias de Capital	3.800.000,00	3.648.954,13	0,002	6,541	2.000.000,00	1.846.626,58	0,001	3,159	2.000.000,00	1.775.602,86	0,001	2,980	
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	368.596,83	353.933,96	0,000	0,634	335.925,50	310.165,40	0,000	0,531	377.476,38	335.124,07	0,000	0,562	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(8.693.742,66)	(8.348.130,09)	-0,005	-14,965	(4.446.060,51)	(4.105.106,76)	-0,002	-7,022	(3.155.076,66)	(2.801.081,57)	-0,002	-4,701	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	989.516,92	930.974,57	0,001	1,669	775.613,54	716.134,29	0,000	1,225	620.460,83	550.872,65	0,000	0,925	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	154.977,65	148.816,64	0,000	0,267	167.375,86	154.540,36	0,000	0,264	180.765,93	160.484,25	0,000	0,269	
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV - V)	(7.879.203,39)	(7.565.972,14)	-0,004	-13,563	(3.837.822,83)	(3.543.512,83)	-0,002	-6,062	(2.715.351,76)	(2.410.693,18)	-0,001	-4,046	
Dívida Pública Consolidada	1.448.803,44	1.391.207,45	0,001	2,494	1.231.482,92	1.137.044,55	0,001	1,945	1.046.760,48	929.315,45	0,001	1,560	
Dívida Consolidada Líquida	(8.147.012,70)	(7.823.134,92)	-0,004	-14,024	(7.340.796,39)	(6.777.854,88)	-0,004	-11,594	(6.601.137,91)	(5.860.499,68)	-0,003	-9,836	
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Despesas Primárias Advindas de PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	

Fonte: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2023, às 16:28:18

Nota: O cálculo das metas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIAVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	1,44	1,80	1,80
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	4,14	4,00	4,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,14	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ 1,00	187.558.000.000,00	198.800.000.000,00	208.740.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	58.091.963,41	63.313.259,04	67.114.484,31



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS ANUAIS**

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:

2024	2025	2026
Valor Corrente / 1,0414	Valor Corrente / 1,0831	Valor Corrente / 1,1264

- A estimativa dos valores para os exercícios de 2024 a 2026 levou em consideração as projeções do Boletim Focus - Banco Central emitido em 06/04/2023, bem como avaliação detalhada por origem de receita, levando em consideração a prudência e as peculiaridades oriundas, por exemplo, do cenário econômico municipal, estadual e federal.

- As despesas primárias foram informadas considerando as previsões de pagamentos inclusive de restos a pagar como também pagamentos de despesas empenhadas utilizando recursos de superávit financeiro, portanto, não se aplica neste demonstrativo a necessidade de equilíbrio entre as receitas e despesas exigido para a Lei Orçamentária Anual. (conforme citado na Pág. 72 do Manual de Demonstrativos Fiscais 13ª Edição).



Leonardo Prado Finco  
Prefeito Municipal



Eduarda Saquetto Bernabé  
Contadora  
CRC ES 023087/0-3



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, §2º, Inciso I)


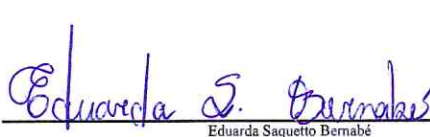
R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	44.000.000,00	0,027	98,090	58.368.269,40	0,000	130,122	14.368.269,40	32,655
Receitas Primárias (I)	43.441.000,00	0,027	96,844	56.843.584,05	0,000	126,723	13.402.584,05	30,852
Despesa Total	44.000.000,00	0,027	98,090	65.392.938,74	0,000	145,782	21.392.938,74	48,620
Despesas Primárias (II)	43.754.000,00	0,027	97,542	65.517.802,14	0,000	146,061	21.763.802,14	49,741
Resultado Primário (III) = (I - II)	(313.000,00)	0,000	-0,698	(8.674.218,09)	0,000	-19,338	(8.361.218,09)	2.671,316
Resultado Nominal	162.000,00	0,000	0,361	(7.507.148,06)	0,000	-16,736	(7.669.148,06)	-4.734,042
Dívida Pública Consolidada	551.482,92	0,000	1,229	800.991,90	0,000	1,786	249.508,98	45,243
Dívida Consolidada Líquida	(8.589.403,39)	-0,005	-19,149	(8.339.894,41)	0,000	-18,592	249.508,98	-2,905

Nota: PIB Estadual Previsto e Realizado para 2022

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Previsão do PIB Estadual para 2022	163.836.000.000,00
valor efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	0,00

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2023, às 16:

 <hr/> Leonardo Prando Fincio Prefeito Municipal	 <hr/> Eduarda Saquetto Bernabé Contadora CRC ES 023087/0-3
---	---



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
com o identificador 32003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES**

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	37.700.000,00	44.000.000,00	16,71	52.520.000,00	-10,02	60.891.963,41	15,94	64.813.259,04	6,44	68.614.484,31	5,87	
Receitas Primárias (I)	37.520.000,00	43.441.000,00	15,78	52.070.950,00	-8,40	59.122.446,49	13,54	64.037.645,50	8,31	67.993.993,48	6,18	
Despesa Total	37.700.000,00	44.000.000,00	16,71	52.520.000,00	-19,69	68.379.210,54	30,20	69.114.426,92	1,07	71.748.044,05	3,81	
Despesas Primárias (II)	37.482.000,00	43.754.000,00	16,73	52.232.000,00	-20,28	67.816.189,15	29,84	68.483.706,01	0,98	71.149.070,14	3,89	
Resultado Primário (III) = (I - II)	38.000,00	(313.000,00)	-923,68	(161.050,00)	-98,14	(8.693.742,66)	-298,16	(4.446.060,51)	-48,86	(3.155.076,66)	-29,04	
Resultado Nominal	148.000,00	162.000,00	9,46	140.402,24	-101,87	(7.879.203,39)	-7.711,88	(3.837.822,83)	-51,29	(2.715.351,76)	-29,25	
Divida Pública Consolidada	2.156.000,00	551.482,92	-74,42	720.892,71	-10,00	1.448.803,44	100,97	1.231.482,92	-15,00	1.046.760,48	-15,00	
Divida Consolidada Líquida	(1.744.000,00)	(8.589.403,39)	392,51	(7.505.904,97)	-10,00	(8.147.012,70)	8,54	(7.340.796,39)	-9,90	(6.601.137,91)	-10,08	
	<b>VALORES A PREÇOS CONSTANTES</b>											
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	
Receita Total	42.695.336,71	46.631.200,00	44,88	52.520.000,00	-15,10	58.471.253,51	11,33	59.842.943,52	2,35	60.916.037,34	1,79	
Receitas Primárias (I)	42.491.486,30	46.038.771,80	41,78	52.070.950,00	-13,56	56.772.082,28	9,03	59.126.809,23	4,15	60.365.164,70	2,09	
Despesa Total	42.695.336,71	46.631.200,00	62,32	52.520.000,00	-24,22	65.660.851,30	25,02	63.814.268,99	-2,81	63.698.016,16	-0,18	
Despesas Primárias (II)	42.448.451,21	46.370.489,20	63,58	52.232.000,00	-24,78	65.120.212,36	24,68	63.231.916,00	-2,90	63.166.246,27	-0,10	
Resultado Primário (III) = (I - II)	43.035,09	(331.717,40)	-461,49	(161.050,00)	-98,25	(8.348.130,08)	-5.083,56	(4.105.106,76)	-50,83	(2.801.081,57)	-31,77	
Resultado Nominal	167.610,34	171.687,60	846,77	140.402,24	-101,77	(7.565.972,14)	-5.488,78	(3.543.512,83)	-53,16	(2.410.693,18)	-31,97	
Divida Pública Consolidada	2.441.674,96	584.461,60	-65,23	720.892,71	-15,08	1.391.207,45	92,98	1.137.044,55	-18,27	929.315,45	-18,27	
Divida Consolidada Líquida	(1.975.084,01)	(9.103.049,71)	347,51	(7.505.904,97)	-15,08	(7.823.134,92)	4,23	(6.777.854,88)	-13,36	(5.860.499,68)	-13,54	

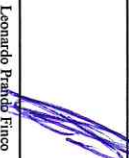
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

**ÍNDICES DE INFLAÇÃO**

	2021	2022	2023*	2024*	2025	2026
	10,06	6,86	5,98	4,14	4,00	4,00

\*Inflação Média (% anual) projetada com base no IPCA, divulgado pelo IBGE.

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas. Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito. Emissão: 27/04/2023, às 16:29:36

 Leonardo Praxedes Fincio Prefeito Municipal	 Eduarda S. Bernabé Contadora CRC ES 0230870-3
---	---



**MUNICIPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00


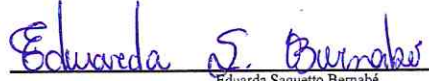
<b>PREFEITURA CONSOLIDADO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	74.249.716,31	100,000	73.602.687,13	100,000	63.946.915,04	100,000
<b>Total</b>	<b>74.249.716,31</b>	<b>100%</b>	<b>73.602.687,13</b>	<b>100%</b>	<b>63.946.915,04</b>	<b>100%</b>

<b>REGIME PREVIDENCIÁRIO</b>						
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2022</b>	<b>%</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>	<b>0,00</b>	<b>100%</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Pú

blicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão:

 <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Leonardo Prado Finco Prefeito Municipal</p>	 <hr style="width: 80%; margin: 0 auto;"/> <p>Eduarda Saquetto Bernabé Contadora CRC ES 023087/0-3</p>
---	---



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade>  
 com o identificador 32003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP  
 nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.


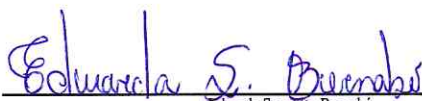
**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS FISCAIS**  
**ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS**

AMF - Demonstrativo 5 (lrf, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>753,06</b>	<b>186,81</b>	<b>7.077,02</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	753,06	186,81	7.077,02
DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
<b>APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência de Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2022 (g) = ((Ia - II d) + III h)</b>	<b>2021 (h) = ((Ib - II e) + III i)</b>	<b>2020 (i) = ((Ic - II f)</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>8.016,89</b>	<b>7.263,83</b>	<b>7.077,02</b>

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2023 , às 16:30:22

 <hr style="width: 100%;"/> <p>Leonardo Prado Finco Prefeito Municipal</p>	 <hr style="width: 100%;"/> <p>Eduarda Saquetto Bernabé Contadora CRC ES 023087/0-3</p>
---	--



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG-ES**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS  
**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**  
 EXERCÍCIO DE 2024

R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
IPTU	Desconto concedido para pagamento em cota única até a data de vencimento - 20% (1)	Contribuintes de IPTU em geral	40.782,59	42.413,90	44.110,45	Art. 14, I da Lei Federal 101/2000 e aumento de alíquota de ISSQN pelo Novo Código Tributário Municipal.
Multa e Juros - Dívida Ativa	Remissão/Desconto de multa e juros moratórios de parcelamento Dívida Ativa para pagamento em única parcela (3)	Contribuintes em Dívida Ativa Tributária e Não Tributária	15.000,00	15.600,00	16.224,00	Art. 14, I da Lei Federal 101/2000 e aumento de alíquota de ISSQN pelo Novo Código Tributário Municipal.
<b>TOTAL</b>			<b>55.782,59</b>	<b>58.013,90</b>	<b>60.334,45</b>	

(1) - Benefício constante no Projeto de Lei do Código Tributário, Art. 47º.

(2) - Valor considerando a média dos últimos anos de acordo com os benefícios das Leis 855/2019 e 624/2012, com correção de 8%.

(3) - Desconto de 20% sobre o valor da multa e dos juros moratórios para pagamento de dívida ativa tributária ou não tributária em parcela única - Art. 272, I do Projeto de Lei do Código Tributário para 2024.

**Leonardo Prando Finco**  
 Prefeito Municipal

*Eduarda S. Bernardes*  
**Eduarda Saquetto Bernabé**  
 Contadora CRC ES-023087/0-3



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXOS DE METAS FISCAIS****MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**


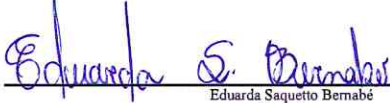
AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

<b>EVENTOS</b>	<b>Valor Previsto para 2024</b>
Aumento Permanente da Receita	2.341.680,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	468.336,00
Saldo Final do Aumento Permanente da Receita (I)	1.873.344,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I) + (II)	1.873.344,00
Saldo Utilizado Margem Bruta (IV)	1.087.545,20
Novas DOCC (Despesa Obrigatória de Carater Continuado)	1.087.545,20
Novas DOCC geradas PPP (Parceria Público-Privada)	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	785.798,80

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas

Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2024

  
\_\_\_\_\_  
Leonardo Prado Finco  
Prefeito Municipal  
\_\_\_\_\_  
Eduarda Saquetto Bernabé  
Contadora  
CRC ES 023087/0-3



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0001 - PROCESSO LEGISLATIVO MUNICIPAL

OBJETIVO: Gerir recursos financeiros, fiscalizar, legislar e representar a sociedade.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
4.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		25,53	1.805.990,00	
5.001	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL		25,00	50.010,00	
<b>Total Programa</b>				<b>1.856.000,00</b>	

Programa: 0002 - ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA

OBJETIVO: Fomentar ações para manutenção da administração pública e recuperação da receita municipal.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	PERCENTUAL	25,00	623.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	PERCENTUAL	25,00	2.005.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.005	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	PERCENTUAL	25,00	217.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.006	PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS	PERCENTUAL	25,00	60.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.007	CONTRIBUIÇÃO À ASSOCIAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE APOIO AOS MUNICÍPIOS	PERCENTUAL	25,00	23.800,00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
2.013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DEFESA CIVIL	PERCENTUAL	25,00	200,00	DEFESA CIVIL
2.014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS	PERCENTUAL	25,00	1.138.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.015	IMPLEMENTAÇÃO DA PUBLICIDADE FISCAL	PERCENTUAL	25,00	10,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.016	AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DA ARRECADADO MUNICIPAL	PERCENTUAL	25,00	77.000,00	INCENTIVO A ARRECADADO MUNICIPAL
2.017	CONTRIBUIÇÕES E DEMAIS OBRIGAÇÕES - PASEP	PERCENTUAL	25,00	513.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.020	RESTITUIÇÃO DE SALDOS DE CONVÊNIOS	PERCENTUAL	25,00	20,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.065	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	PERCENTUAL	26,00	2.870.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.094	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE TURISMO, ESPORTE, LAZER E CULTURA	PERCENTUAL	26,00	240.000,00	ESPORTE E LAZER
3.002	REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO	PERCENTUAL	25,00	10,00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
<b>Total Programa</b>				<b>7.767.040,00</b>	

Programa: 0003 - INCENTIVO, DIFUSÃO E PROMOÇÃO DO ACESSO AO ESPORTE

OBJETIVO: Promover atividades esportivas para garantir as crianças e jovens oportunidades de crescimento e realização pessoal. Sendo também sinônimo de vida saudável.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.008	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	PERCENTUAL	25,00	73.000,00	ESPORTE E LAZER
2.089	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS	PERCENTUAL	25,00	150.740,00	ESPORTE E LAZER
3.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS	PERCENTUAL	26,00	3.000,00	ESPORTE E LAZER
3.025	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM ESPAÇOS ESPORTIVOS	PERCENTUAL	25,00	58,00	ESPORTE E LAZER
<b>Total Programa</b>				<b>226.798,00</b>	



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXOS DE METAS**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0004 - REVITALIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

OBJETIVO: Alocar recursos para aquisição, manutenção e recuperação da frota de veículos.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.004	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	25,00	117.900,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.066	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	PERCENTUAL	26,00	535.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.069	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS	PERCENTUAL	26,00	1.473.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.074	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	25,00	9.800,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - FINANÇAS	PERCENTUAL	32,00	5.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
3.001	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS	Unidade	25,00	10,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
3.012	RENOVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIO	Unidade	25,00	10,00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
3.023	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Unidade	0,00	10,00	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
<b>Total Programa</b>				<b>2.140.730,00</b>	

Programa: 0005 - IMPLEMENTAÇÃO DO TURISMO E ATIVIDADES DE LAZER

OBJETIVO: Proporcionar aos municípios espaço adequado e ambiente familiar para lazer, desenvolver e estruturar o turismo no município ampliando suas potencialidades.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.009	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	PERCENTUAL	30,00	40.000,00	INCENTIVO AO TURISMO
2.010	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	PERCENTUAL	26,00	5.600,00	ESPORTE E LAZER
2.011	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	PERCENTUAL	26,00	600,00	INCENTIVO AO TURISMO
2.012	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHO DE TV E REPETIDOR DE SINAL DE CELULAR	PERCENTUAL	26,00	5.000,00	TELECOMUNICAÇÃO
2.088	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURÍSTICAS	PERCENTUAL	25,00	46,20	INCENTIVO AO TURISMO
2.090	REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS E CULTURAIS	PERCENTUAL	25,00	62.000,00	INCENTIVO AO TURISMO
2.091	MANUTENÇÃO DE ÁREAS DE LAZER	PERCENTUAL	25,00	3.512,00	ESPORTE E LAZER
<b>Total Programa</b>				<b>116.758,20</b>	



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0006 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS

OBJETIVO: Garantir educação de qualidade para alunos e profissionais da rede municipal de ensino infantil e fundamental, direta e indiretamente na área administrativa, pedagógica e unidades de ensino.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	PERCENTUAL	26,00	1.056.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.022	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PERCENTUAL	25,00	150,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.023	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	25,00	127.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	26,00	878.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL
2.025	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	27,00	5.000,00	PROFISSIONAIS CAPACITADOS
2.026	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - ENSINO FUNDAMENTAL	PERCENTUAL	25,00	2.120.000,00	SERVIDORES REMUNERADOS
2.027	MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO DE ALUNOS	26,00	95.000,00	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
2.028	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMERO DE ALUNOS	26,00	2.090.000,00	TRANSPORTE ESCOLAR
2.029	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	26,00	2.206.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO DA REDE MUNICIPAL
2.030	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES - EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	25,00	10.000,00	PROFISSIONAIS CAPACITADOS
2.031	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO INFANTIL	PERCENTUAL	26,00	3.200.000,00	SERVIDORES REMUNERADOS
2.032	MERENDA ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE ALUNOS	26,00	340.000,00	FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
2.033	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMERO DE ALUNOS	26,00	1.570.000,00	TRANSPORTE ESCOLAR
2.034	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO SUPERIOR	NÚMERO DE ALUNOS	25,00	410.000,00	TRANSPORTE ESCOLAR
2.035	APOIO À ESCOLA FAMÍLIA AGRÍCOLA	PERCENTUAL	25,00	10,00	APOIO A EDUCAÇÃO RURAL
2.083	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS FUNPAES	PERCENTUAL	25,00	40,00	APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DO ENSINO FUNDAMENTAL
2.084	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - RECURSOS FUNPAES	PERCENTUAL	25,00	40,00	APOIO À AMPLIAÇÃO E MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE OFERTA DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.005	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	NÚMEROS DE ESCOLAS	26,00	20.000,00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
3.006	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	PERCENTUAL	25,00	50,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
3.007	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO NA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	NÚMEROS DE ESCOLAS	5,00	20.000,00	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO
<b>Total Programa</b>				<b>14.147.290,00</b>	



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0007 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

OBJETIVO: Fomentar atividades culturais para resgatar a história do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	PERCENTUAL	25,00	40,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.037	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	PERCENTUAL	25,00	47.500,00	INCENTIVO A CULTURA
2.092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA PÚBLICA	PERCENTUAL	25,00	46,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.093	PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS	PERCENTUAL	25,00	58,00	INCENTIVO A CULTURA
<b>Total Programa</b>					<b>47.644,00</b>

Programa: 0008 - GESTÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

OBJETIVO: Garantir o direito à saúde pública, com políticas que visem a manutenção e estruturação dos programas federais; Assegurar condições de estrutura física digna para o atendimento à população; Promover ações de prevenção no combate a doenças.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.038	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	25,00	5.525.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.039	TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	PERCENTUAL	25,00	30,00	PROFISSIONAIS CAPACITADOS
2.040	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	PERCENTUAL	25,00	30,00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
2.041	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	25,00	470.000,00	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS
2.042	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES E POSTOS DE SAÚDE	PERCENTUAL	25,00	831.000,00	ATENDIMENTO AMBULATORIAL EFICIENTE
2.043	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF	PERCENTUAL	25,00	1.609.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR
2.044	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PACS	PERCENTUAL	26,00	1.281.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR
2.045	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL	PERCENTUAL	26,00	603.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR
2.046	ASSISTÊNCIA PRÉ-NATAL E PUERPÉRIO	PERCENTUAL	26,00	22.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR
2.047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PERCENTUAL	26,00	303.000,00	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.048	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	PERCENTUAL	26,00	267.000,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR
2.049	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PERCENTUAL	26,00	445.000,00	SERVIÇOS CONTRATADOS
2.050	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS - SAÚDE	PERCENTUAL	26,00	2.488.000,00	CONSORCIO FIRMADO
2.051	PROGRAMAS E BENEFÍCIOS ENVENTUAIS VINCULADOS À SAÚDE	PERCENTUAL	26,00	38.200,00	ASSISTÊNCIA MÉDICA FAMILIAR
2.080	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTAR À REDE PÚBLICA	PERCENTUAL	26,00	51.000,00	SERVIÇOS CONTRATADOS
3.008	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS	PERCENTUAL	25,00	10,00	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS
3.009	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE POSTOS E UNIDADES DE SAÚDE	Unidade	0,00	5.500,00	UNIDADES DE SAÚDE
<b>Total Programa</b>					<b>13.938.770,00</b>



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

**Programa: 0009 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA**

**OBJETIVO:** Apoiar, planejar e formular políticas setoriais visando o atendimento de qualidade aos idosos do Município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.064	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	Pessoas	25,00	60,00	IDOSOS ATENDIDOS
<b>Total Programa</b>					<b>60,00</b>

**Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**OBJETIVO:** Alocar recursos no intuito de promover e executar a política pública da criança e do adolescente no município de Governador Lindenberg por meio de ações sistemáticas e continuadas.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.086	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Pessoas	25,00	60,00	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
<b>Total Programa</b>					<b>60,00</b>

**Programa: 0011 - BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL BÁSICA**

**OBJETIVO:** Prevenir situações de risco por meio de desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se à população que vive em situações de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, etc.), ou, fragilização de vínculos afetivos-relacionais e de

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.055	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	FAMILIAS ATENDIDAS	25,00	237.000,00	FAMILIAS ATENDIDAS
2.056	APOIO AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA APAE	PERCENTUAL	25,00	228.000,00	COOPERAÇÃO FINANCEIRA
<b>Total Programa</b>					<b>465.000,00</b>

**Programa: 0012 - BLOCO DE ATENÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

**OBJETIVO:** Oferecer atendimento e acompanhamento a famílias e indivíduos com direitos violados, cujos vínculos familiares e comunitários que foram rompidos, garantindo proteção integral a indivíduos e famílias em situação de risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou extremamente fragilizados, por meio de serviços que garantam o acolhimento com privacidade, o

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.057	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	FAMILIAS ATENDIDAS	25,00	202.000,00	FAMILIAS ATENDIDAS
2.085	PROGRAMA INCLUIR	FAMILIAS ATENDIDAS	25,00	63.000,00	FAMILIAS ATENDIDAS
<b>Total Programa</b>					<b>265.000,00</b>

**Programa: 0013 - BLOCO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS**

**OBJETIVO:** Oferecer benefícios eventuais aos cidadãos e às suas famílias que não tem condições de arcar por conta própria com o enfrentamento de situações adversas ou que fragilize a manutenção do cidadão e sua família.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.059	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	FAMILIAS ATENDIDAS	25,00	71.000,00	FAMILIAS ATENDIDAS
<b>Total Programa</b>					<b>71.000,00</b>



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0014 - BLOCO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

OBJETIVO: Identificar e cadastrar famílias de baixa renda para concessão de benefícios de transferência de renda.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.060	CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	FAMÍLIAS ATENDIDAS	25,00	60.000,00	FAMÍLIAS ATENDIDAS
<b>Total Programa</b>				<b>60.000,00</b>	

Programa: 0015 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS

OBJETIVO: Avaliar a qualidade de gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como a articulação intersectorial.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.061	GESTÃO DO SUAS	PERCENTUAL	25,00	3.100,00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
<b>Total Programa</b>				<b>3.100,00</b>	

Programa: 0016 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA

OBJETIVO: Criar condições para o desenvolvimento da autonomia, participação social e emancipação da pessoa com deficiência.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.062	BPC NA ESCOLA	Pessoas	25,00	1.220,00	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ATENDIDOS
<b>Total Programa</b>				<b>1.220,00</b>	

Programa: 0017 - FUNDO DE COMBATE A POBREZA - FUNCOP

OBJETIVO: Desempenhar ações planejadas e articuladas para combater de forma sistemática a pobreza no âmbito municipal. Cujos recursos serão aplicados principalmente na assistência social, em nutrição, habitação, educação, saúde, reforço da renda familiar e de relevante interesse social voltados para a melhoria da qualidade de vida.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.063	FUNDO DE COMBATE A POBREZA - FUNCOP	PERCENTUAL	25,00	70,00	REDUÇÃO DA POBREZA
<b>Total Programa</b>				<b>70,00</b>	

Programa: 0018 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Alocar recursos do tesouro municipal, estadual e federal para manutenção das atividades dos serviços socioassistenciais que compõe toda a rede SUAS do município.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	PERCENTUAL	25,00	1.612.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	PERCENTUAL	25,00	112.000,00	GESTÃO DO CONSELHO TUTELAR
2.081	PROGRAMA COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA	FAMÍLIAS ATENDIDAS	25,00	20,00	FAMÍLIAS ATENDIDAS
2.087	PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	Pessoas	25,00	300,00	CRIANÇAS DE 0 A 06 ANOS ATENDIDAS
3.011	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	Unidade	25,00	10,00	VEÍCULO ADQUIRIDO
<b>Total Programa</b>				<b>1.724.330,00</b>	



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**

**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0019 - INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: Implementar políticas públicas para o desenvolvimento da cidade nas áreas de manutenção dos serviços públicos e construção de obras.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.067	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL	23,00	150.000,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.010	MORADIA PARA FAMÍLIAS CARENTES	PERCENTUAL	25,00	40,00	HABITAÇÃO
3.013	URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA URBANA	PERCENTUAL	25,00	40,00	INFRAESTRUTURA URBANA, SANEAMENTO, EDIFICAÇÕES PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS
3.014	EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	PERCENTUAL	25,00	40,00	ILUMINAÇÃO PÚBLICA
3.015	DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	Unidade	1,00	2.000,00	RUAS PAVIMENTADAS
3.016	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS COMUNITÁRIOS	Unidade	25,00	505,00	CENTROS COMUNITÁRIOS
3.017	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEIS PÚBLICOS	Unidade	26,00	5.300,00	IMÓVEIS PÚBLICOS
3.018	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	Unidade	25,00	10,00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
3.019	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES	Unidade	1,00	3.000,00	CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES
3.020	AMPLIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO	PERCENTUAL	25,00	30,00	SANEAMENTO
3.021	CONSTRUÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA	Unidade	25,00	30,00	CAPELA MORTUÁRIA
3.022	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	PERCENTUAL	25,00	20,00	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
<b>Total Programa</b>				<b>161.015,00</b>	

Programa: 0020 - IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA

OBJETIVO: Proporcionar aos agricultores do Município, melhores condições de trabalho e buscar o crescimento da renda familiar das famílias da zona rural.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.068	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	PERCENTUAL	26,00	1.140.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.070	ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL	PERCENTUAL	25,00	60,00	MELHORIA DA PRODUÇÃO RURAL
2.071	MANUTENÇÃO E MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	PERCENTUAL	26,00	763.000,00	MELHORES CONDIÇÕES PARA ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA
2.072	PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO - AGRICULTURA	PERCENTUAL	25,00	10,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.024	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS	PERCENTUAL	25,00	40,00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ÁGUA
<b>Total Programa</b>				<b>1.903.110,00</b>	



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0021 - IMPLEMENTAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Fomentar o desenvolvimento sustentável no Município, e recuperar as fontes de água sem contaminação do lençol freático.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.073	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	PERCENTUAL	26,00	192.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.075	PRESERVAÇÃO E REFLORESTAMENTO DE ÁREAS	PERCENTUAL	25,00	40,00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.076	PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	PERCENTUAL	25,00	40,00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.077	PROGRAMA DE COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS E RESÍDUOS ESPECIAIS	PERCENTUAL	26,00	195.295,00	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE
2.078	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO	PERCENTUAL	26,00	161.000,00	CONSORCIO FIRMADO
<b>Total Programa</b>				<b>548.375,00</b>	

Programa: 0022 - GESTÃO QUALITATIVA DE CONTROLE E TRANSPARENCIA

OBJETIVO: Garantir o emprego dos recursos públicos com eficiência para evitar desperdícios, trazendo benefícios para a população.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	PERCENTUAL	26,00	212.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO
<b>Total Programa</b>				<b>212.000,00</b>	

Programa: 0023 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Garantir a população do Município, melhores condições de vida com abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário nas suas residências.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
6.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	PERCENTUAL	25,00	704.195,00	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SAAE
6.002	CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	PERCENTUAL	25,00	17.000,00	CONTRIBUIÇÃO REALIZADA
6.003	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA	PERCENTUAL	25,00	919.830,00	SERVIÇOS DE TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAE
6.004	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO	PERCENTUAL	25,00	35.100,00	SERVIÇOS DE COLETA E TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAE
6.005	ATIVIDADES DE CONSÓRCIOS PÚBLICOS	PERCENTUAL	25,00	17.875,00	ORGÃOS REGULADORES
7.001	AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO SISTEMA DE ÁGUA	PERCENTUAL	25,00	6.000,00	MANUTENÇÃO DE IMOVEIS DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
<b>Total Programa</b>				<b>1.700.000,00</b>	





**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXOS DE METAS**  
**DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Programa: 0024 - OPERAÇÕES ESPECIAIS

OBJETIVO: Garantir recursos necessários para manutenção de obrigações decorrentes de dívidas de longo prazo e pagamento de precatórios.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
2.018	AMORTIZAÇÃO, JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	PERCENTUAL	24,00	215.000,00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2.019	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	PERCENTUAL	26,00	35.000,00	GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE
<b>Total Programa</b>				<b>250.000,00</b>	

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Garantir recursos suficientes para cobertura de eventuais contingências durante o exercício.

AÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	META	FINANCEIRO	RESULTADO ESPERADO
9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	PERCENTUAL	25,00	485.100,00	RESERVA DE CONTINGENCIA
<b>Total Programa</b>				<b>485.100,00</b>	
<b>Total Geral</b>				<b>48.090.470,20</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2023 , às 16:32:03 .

Nota 1 - O valor constante nas informações deste demonstrativo são oriundos do PPA vigente, não havendo relação com os montantes do Demonstrativo 1 - Metas Anuais. Sendo portanto as informações constantes neste demonstrativo exclusivamente para demonstração das metas e prioridades em relação às ações para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2024, onde serão enfiados os valores orçamentários a serem fixados nas despesas.

Leonardo Pinheiro Fincio  
Prefeito Municipal

*Edurda S. Bernabé*

Edurda Saquetto Bernabé  
Contadora  
CRC ES 0230870-3



**MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE RISCOS FISCAIS**  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**

R\$ 1,00

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		Valor	PROVIDÊNCIAS	Valor
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Demandas Judiciais				
Dívidas em Processo de Reconhecimento				
Avais e Garantias Concedidas				
Assunção de Passivos				
Assistências Diversas				
Outros Passivos Contingentes				
<b>SUBTOTAL</b>				
<b>DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS</b>			<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	750.000,00	Bloqueio de Dotação Orçamentária / Limitação de Empenho	750.000,00	
Restituição de Tributos a Maior				
Discrepância de Projeções				
Outros Riscos Fiscais	500.000,00	Bloqueio de Dotação Orçamentária / Limitação de Empenho	500.000,00	
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.250.000,00</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>1.250.000,00</b>	

FONTE: Sistema de Administração de Finanças Públicas, Unidade Responsável: Gabinete Do Prefeito, Emissão: 27/04/2023, às 16:27:21

Leonardo Prando Finco  
 Prefeito Municipal

*Eduarda Saquetto Bernabé*  
 Eduarda Saquetto Bernabé  
 Contadora  
 CRC ES 0230870-3



Autenticar documento em <http://cmgl.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 32003200340034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.